LEI Nº 2.153 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.985

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênios com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de - São Paulo".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado- a celebrar convênios com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade - de execução de obras escolares no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de setembro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO